



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Secretaria Municipal de Governo



DECISÃO

PROCESSO – 028346/2023

Origem – Secretaria Municipal de Administração.

Assunto – Autorização para empenho por estimativa.

Trata-se de solicitação de empenho por estimativa em favor da **EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S/A**, formulado pela Secretaria Municipal de Administração, para cobrir despesas com as faturas de consumo de energia elétrica destinada as unidades consumidoras que são: Campo de Futebol – Itapina, Casarão – Itapina, Cemitério – Itapina, Estação – Itapina e Quadra de Esportes – Itapina, durante o exercício de 2024, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Compulsando os autos, verifica-se, às fls. 33-40 Parecer Jurídico do Exmo. Procurador-Geral Municipal, Dr. Alexandre Pinheiro de Oliveira, opinando pela possibilidade jurídica do empenho por estimativa para custear despesas com energia elétrica em favor da **EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S/A**, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 4.320/64, desde que atendidas as recomendações dadas no parecer.

ENTENDE ser aplicável a Inexigibilidade de Licitação pelo administrador público, nos termos do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Às fls. 41 consta documentação juntada pela SEMAD a fim de atender as recomendações dadas no parecer.

Assim, ante o exposto e mais o que consta nos autos, **ACOLHO** o Parecer Jurídico e **RATIFICO** a contratação da **EDP – Espírito Santo Distribuição de Energia S/A** por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme requerimento inicial.

Ato Contínuo, remetam-se os autos à Superintendência de Pesquisa e Compras Direta para prosseguimento com relação ao Código CidadES e demais providências cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diligencie-se.

Colatina/ES, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito